

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Letra em Branco
15ª Sessão Ordinária de
14/05/2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 039/2012-L

DATA DA ENTRADA: 09 de maio de 2012

AUTOR: Alfredo Fernandes Estrada

ASSUNTO: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, que Denomina "Marilurdes Felices Venturini" via pública localizada no Bairro do Guacu.

APROVADO EM: 21/05/2012 - 16ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 21/05/2012

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Maior simplicidade

única discussão

justiça nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 039/2012-L, DE 09 DE MAIO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA.

O presente Projeto de Lei visa promover correção na Lei nº 3.544, de 10 de dezembro de 2010, uma vez que a mesma denominou oficialmente a "Rua Marilurdes Felices Venturini, mas informou que a via pública teria 4,00 metros de largura, enquanto o correto seria 6,00 metros.

A fim de dirimir a dúvida foi solicitado à Prefeitura Municipal que procedesse a diligência ao local, a qual foi realizada e constatada a falha. Diante da situação a Divisão de Arquitetura e Urbanismo lavrou a Certidão nº 0078/12, atestando as reais dimensões da via pública em questão.

Isso posto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 09/05/2012 - 16:26:48 02730/2012, de 09 de maio de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº (2730/2012)



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/2012-L

De 09 de maio de 2012.

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, que Denomina "Marilyrdes Felices Venturini" via pública localizada no Bairro do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "RUA MARI-LURDES FELICES VENTURINI" a via pública sem saída, que tem início na Rua dos Teixeiras, e conta com 101,50 metros de comprimento e 6,00 metros de largura".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 09 de maio de 2012.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Vereador

PROTOCOLO Nº (2730/2012)
lcmj-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0078/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 36/12**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em diligência ao local, foi verificado que a via em questão é de domínio público, possui denominação oficial conforme Lei Nº 3544/10 como Rua Marilurdes Felices Venturini, com início na Rua Maria Anézia de Mello Carvalho e termino em propriedade particular, a mesma conta com 101,50 metros de comprimento e 6,0 metros de largura. Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.==.

SÃO R

[illegible]

CHAC.
MILTON
BOTA

CHAC. DO
DINHO

AUTO ELÉTRICA
SANTA QUIÉRIA

R. VITORIO DA SILVA CESAR
 R. ALEMEIDA
 R. CENESIN
 R. CAMPOS
 R. SALVADOR DE OLIVEIRA
 R. SANTOS
 R. OLIVEIRA
 R. LIMA
 R. JAGASSÉ

PO. VARANGUERA
 R. PINHEIRO
 R. NOBRE
 R. LIMA
 R. ESTRELA
 R. DOLCE

R. CA
 R. BR

(SP-64-280)

MARIA
VILA
DOMINGOS

SAC
SAC
SAC

PROLIZ
DRO

JD. GUACU
DAS AC
VILA
DOS
POBRES

**DOS
OBRES**



12:36 12/04/2012 006910 ! P.D.T.S.R. SERVIÇO PROTOCOLO E ARQ.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 36/2012

São Roque, 11 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública "**Rua Marilurdes Felices Venturini**", denominada pela Lei nº 3.544, de 10 de dezembro de 2010 (anexa), especificando suas dimensões. Solicito ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Justifico o presente pois, de acordo com informações adquiridas por este Vereador, a referida via conta com 6 metros de largura, e não 4 metros, como consta na Lei. Tal informação se corrobora por relato do doador da referida via à municipalidade, o que poderá ser constatado pelo mencionado instrumento de doação.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

Protocolo 2086/2012



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.544

De 10 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 81/10-L,

De 29 de novembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3483 de 6/12/10.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

Denomina "Marilurdes Felices Venturini" via pública localizada no Bairro do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA MARILURDES FELICES VENTURINI**" a via pública sem saída, que tem início na Rua dos Teixeira, e conta com 101,50m de comprimento e 4,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/12/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 10 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 6/12/2010.

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 55/2012 - DPM

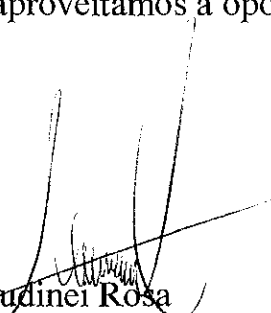
São Roque, 23 de abril de 2012.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 36/2012 - AFÉ

Senhor Vereador Presidente,

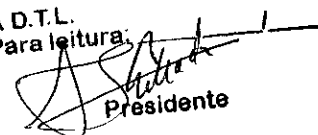
Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0078/12, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
Para leitura:


Presidente

*Recebido
Carlot
03/05/12*



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 068/2012

Parecer ao Projeto de Lei n.º 039/2012-L, de 09/05/2012, de autoria do vereador Alfredo Fernandes Estrada, o qual tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544 de 10/12/2010, que denominou de Marilurdes Felices Venturini, via pública localizada no bairro do Guaçu.

Apresenta o N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, o Projeto de Lei nº 039-L, de 09/05/2012, o qual tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, que denominou de Marilurdes Felices Venturini, via pública localizada no bairro do Guaçu.

No caso, a alteração faz-ser necessária, pois na referida lei, a largura da via pública constou como sendo de 4 (quatro) metros, enquanto que o correto é 6 (seis) metros, consoante comprova a certidão expedida pela municipalidade.

É o relatório.

Por tratar de projeto de lei que se refere a questão que envolve a denominação de vias e logradouros públicos, entendemos que a iniciativa do mesmo compete efetivamente aos N. Edis.

Assim, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

O Projeto vem acompanhado de nova certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando a falha existente na largura da via pública em questão.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 17 de maio de 2012.


GUILHERME LUIZ MEDEIROS R. GONÇALVES
Consultor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 076 – 17/05/2012

Projeto de Lei nº 039-L, de 09/05/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O presente Projeto de Lei “Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, que Denomina ‘Marilurdes Felices Venturini’ via pública localizada no Bairro do Guaçu”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

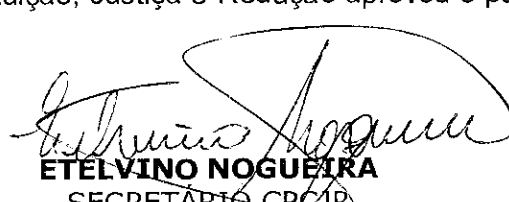
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 041 – 17/05/2012

PROJETO DE LEI Nº 039-L, DE 09/05/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, que Denomina "Marilurdes Felices Venturini" via pública localizada no Bairro Guaçu".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

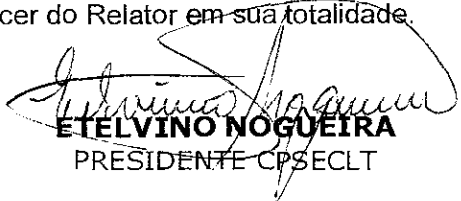
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 039-L**, de 09/05/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples- Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 039-L, de 09/05/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que "Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010, que Denomina 'Marilurdes Felices Venturini' via pública localizada no Bairro do Guaçu".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	Sim
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	Sim
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim
04	Etelvino Nogueira	Sim
05	Israel Francisco de Oliveira	Sim
06	João Paulo de Oliveira	Sim
07	Júlio Antonio Mariano	-X-
08	Milton Brasil Cavalcante	Sim
09	Rafael Marreiro de Godoy	Sim
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim
<u>Favoráveis</u>		09
<u>Contrários</u>		00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039-L de 09/05/2012

Autógrafo nº 3. 754, de 21/05/2012

Lei nº

**(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada
- PTB)**

***Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544,
de 10/12/2010, que Denomina "Marilurdes Felices
Venturini" via pública localizada no Bairro do Guaçu.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.544, de 10/12/2010,
passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º Fica denominada "RUA MARILURDES
FELICES VENTURINI" a via pública sem saída, que tem início na Rua dos
Teixeiras, e conta com 101,50 metros de comprimento e 6,00 metros de largura".***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

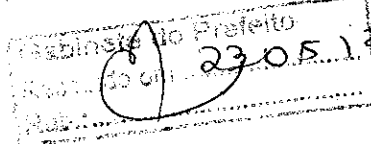
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 21/05/2012

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no Jornal "Economia"

n.º 685 fls. 99 dia 15/06/2012

Ato Normativo Lei nº 3.798 ◀


Josiene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 48.329.424-5